



# Erasmus+

## Ação Chave 1

- Mobilidade para estudantes e pessoal técnico -  
Mobilidade para estudantes e pessoal técnico de educação superior

## Acordo Interinstitucional<sup>1</sup> 2020-2023<sup>2</sup> entre instituições de países e programas parceiros<sup>3</sup>

Entre Montanuniversität Leoben, Áustria  
e Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil<sup>4</sup>

As instituições indicadas a seguir concordam em cooperar para o intercâmbio de estudantes e / ou pessoal no contexto do programa Erasmus +. Comprometem-se a respeitar os requisitos de qualidade da Carta Erasmus para o Ensino Superior em todos os aspectos da organização e gestão da mobilidade, nomeadamente no reconhecimento dos créditos atribuídos aos alunos pela instituição parceira.

### A. Informações sobre instituições de educação superior

Nome da instituição / país (e departamento, se for relevante)	Código Erasmus ou cidade <sup>5</sup>	Detalhes de Contato <sup>6</sup> (email, telefone)	Página (eg. Catálogo de cursos)
<b>Montanuniversität Leoben</b> <b>Franz-Josef-Straße 18</b>  <b>8700 Leoben</b> <b>Austria</b>	<b>A LEOBEN01</b>	Susanne Feiel Head of MIRO – Montanuniversität International Relations Office <a href="mailto:international@unileoben.ac.at">international@unileoben.ac.at</a>	<a href="http://www.unileoben.ac.at">www.unileoben.ac.at</a>  <a href="https://online.unileoben.ac.at/mu_online/webnav.ini">https://online.unileoben.ac.at/mu_online/webnav.ini</a> → Search → Courses
<b>Universidade Federal do Espírito Santo (Universidade Federal do Espírito Santo - UFES)</b>	<b>Vitória</b>	Mr Felipe Guimaraes Mrs. Raquel Paiva Divisão de Acordos de Cooperação UFES, Brasil +55 27 4009 2046 / 3145 9205 Email: <a href="mailto:internacional@ufes.br">internacional@ufes.br</a> ; <a href="mailto:acordos.internacional@ufes.br">acordos.internacional@ufes.br</a> Telefone: +55 27 4009-2046; +55 273145-9205	<a href="https://internacional.ufes.br/">https://internacional.ufes.br/</a>

<sup>1</sup> Acordos interinstitucionais podem ser assinados por duas ou mais instituições de educação superior.

<sup>2</sup> As Instituições de Educação Superior devem concordar com o período de validade deste acordo.

<sup>3</sup> Os países do programa Erasmus + são os 28 países da UE, os países da EFTA e outros países europeus, conforme definido no convite à apresentação de propostas. Os países parceiros qualificados estão listados no Guia do Programa.

<sup>4</sup> Podem ser adicionadas cláusulas a este modelo de acordo para refletir melhor a natureza da parceria.

<sup>5</sup> As instituições de ensino superior (IES) dos países do programa Erasmus + devem indicar o seu código Erasmus, enquanto as IES dos países parceiros devem mencionar a cidade onde estão localizadas.

<sup>6</sup> Detalhes de contato para entrar em contato com o oficial sênior responsável por este acordo.

## B. Número<sup>7</sup> de mobilidades por ano acadêmico

O contrato será válido até 2023, uma vez que existem projetos KA107 relevantes que podem financiar de acordo com atividades de mobilidade. A quota de mobilidade deve ser mencionada nos documentos relevantes do projeto.

[Parágrafo a ser adicionado, em caso de o acordo ser assinado para mais de um ano acadêmico:

Os parceiros comprometem-se a alterar o quadro abaixo em caso de alteração dos dados de mobilidade até ao final de Janeiro do ano letivo anterior.]

DE [CÓDIGO Erasmus da instituição de origem]	PARA [código Erasmus da instituição de destino]	Código de área do assunto * [ISCED]	Nome da Área *	Ciclo de estudos [curta duração, 1 <sup>o</sup> , 2 <sup>o</sup> ou 3 <sup>o</sup> ] *	Número de períodos de mobilidade estudantil	
A LEOBEN01	Vitória	07	Engenharia		Mobilidade de estudantes para estudos [número total de meses dos períodos de estudos ou duração média*]	Mobilidade de estudantes para estágios*
Vitória	A LEOBEN01	07	Engenharia			

[\* Opcional: o código de área do assunto, o nome e o ciclo de estudos são opcionais. Os acordos interinstitucionais não são obrigatórios para Mobilidade de Alunos para Estágios ou Mobilidade de Pessoal para Treinamento. As instituições podem concordar em cooperar na organização de estágios; neste caso, devem indicar o número de alunos que pretendem enviar ao país parceiro. A duração total em meses / dias dos períodos de mobilidade de alunos / funcionários ou a duração média pode ser indicada, se relevante.]

DE [CÓDIGO Erasmus da instituição de origem]	PARA [código Erasmus da instituição de destino]	Código de área do assunto * [ISCED]	Nome da Área *	Número de períodos de mobilidade de pessoal	
A LEOBEN01	Vitória	07	Engenharia	Mobilidade de pessoal para ensino [número total de dias de períodos de ensino ou duração média*]	Mobilidade de pessoal para treinamento
Vitória	A LEOBEN01	07	Engenharia		

<sup>7</sup> Os números de mobilidade podem ser fornecidos por instituições de envio / recebimento e por campo educacional (opcional) \*: <http://www.uis.unesco.org/Education/Pages/international-standard-classification-of-education.aspx>



### C. Habilidades linguísticas recomendadas

A instituição de envio, mediante acordo com a instituição de acolhimento, é responsável por apoiar os seus candidatos indicados, para que possam ter as competências linguísticas recomendadas no início do estudo ou período de ensino:

Instituição de acolhimento	Opcional: Área	Língua de instrução 1	Língua de instrução 2	Nível recomendado na língua de instrução <sup>8</sup>	
[código Erasmus]				Mobilidade de estudante para estudos [nível mínimo recomendado: B1]	Mobilidade técnica para ensino [nível mínimo recomendado: B2]
A LEOBEN01		Inglês	Alemão	nível B2	nível B2
Vitória		Português	Inglês	nível B2	nível B2

Para mais detalhes sobre as recomendações sobre a língua de instrução, veja o catálogo de curso de cada instituição [links fornecidos na primeira página].

### D. Respeito a princípios fundamentais

A(s) instituição(ões) de ensino superior localizadas em um **país do programa** Erasmus + devem respeitar a Carta Erasmus para o Ensino Superior da qual devem ser titulares. A carta pode ser encontrada aqui: [https://eacea.ec.europa.eu/erasmus-plus/actions/erasmus-charter\\_en](https://eacea.ec.europa.eu/erasmus-plus/actions/erasmus-charter_en)

As instituições de ensino superior localizadas em um país parceiro do Erasmus + devem respeitar o seguinte conjunto de princípios e requisitos:

A instituição de ensino superior concorda em:

- Respeitar integralmente os princípios de não discriminação e promover e garantir igualdade de acesso e oportunidades para participantes em mobilidade de todas as origens, em particular grupos desfavorecidos ou vulneráveis.
- Aplicar um processo seletivo justo, transparente e documentado, garantindo igualdade de oportunidades aos participantes elegíveis à mobilidade.
- Garantir o reconhecimento pelas atividades de mobilidade de estudos cumpridas de forma satisfatória e, sempre que possível, estágios dos seus alunos em mobilidade.
- Não cobrar taxas, no caso de mobilidade de crédito, aos alunos que entram para taxas, inscrições, exames ou acesso a laboratórios e bibliotecas. No entanto, podem ser cobradas pequenas taxas na mesma base que os estudantes locais para despesas como seguro, sindicatos de estudantes e uso de material diverso.

<sup>8</sup> Para uma compreensão mais fácil e consistente dos requisitos de idioma, o uso do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR) é recomendado, consulte <http://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>

A instituição de ensino superior localizada em um País Parceiro do Erasmus + compromete-se ainda a:

#### **Antes da mobilidade**

- Fornecer informações sobre os cursos (conteúdo, nível, escopo, idioma) com bastante antecedência dos períodos de mobilidade, de modo a ser transparente para todas as partes e permitir que os alunos em mobilidade façam escolhas bem informadas sobre os cursos que irão seguir.
- Certificar-se de que os participantes em mobilidade de saída estejam bem preparados para a mobilidade, inclusive tendo atingido o nível necessário de proficiência linguística.
- Garantir que a mobilidade de alunos e funcionários para fins de educação ou treinamento seja baseada em um acordo de aprendizagem para alunos e um acordo de mobilidade para funcionários validado previamente entre as instituições ou empresas de envio e recebimento dos participantes da mobilidade.
- Fornecer assistência relacionada à obtenção de vistos, quando necessário, para participantes em mobilidade que entram e saem. Os custos dos vistos podem ser cobertos com as bolsas de mobilidade. Consulte a seção de informações / vistos para detalhes de contato.
- Fornecer assistência relacionada à obtenção de seguro, quando necessário, para participantes em mobilidade de entrada e saída. A instituição do País Parceiro deve informar os participantes em mobilidade sobre os casos em que a cobertura de seguro não é fornecida automaticamente. Os custos do seguro podem ser cobertos com as bolsas de apoio organizacional. Consulte a seção de informações / seguros para obter os detalhes de contato.
- Fornecer orientação aos participantes da mobilidade que chegam para encontrar acomodação. Consulte a seção de informações / alojamento para detalhes de contato.

#### **Durante e depois da mobilidade**

- Garantir tratamento e serviços acadêmicos iguais para alunos e funcionários da casa e participantes de mobilidade que chegam, integrar os participantes da mobilidade que chegam à vida cotidiana da instituição, e ter orientação adequada e arranjos de suporte para os participantes, bem como suporte linguístico adequado para os participantes de mobilidade que chegam.
- Aceitar todas as atividades indicadas no contrato de aprendizagem como contando para o grau, desde que tenham sido concluídas de forma satisfatória pelo aluno em mobilidade.
- Fornecer, gratuitamente, aos alunos de mobilidade que entram e às instituições de envio transcrições em inglês ou no idioma da instituição de envio, contendo um registro completo, preciso e oportuno de suas realizações no final do período de mobilidade.
- Apoiar a reintegração de participantes de mobilidade e dar-lhes a oportunidade, no retorno, de desenvolver suas experiências em benefício da Instituição e de seus pares.
- Assegurar o reconhecimento do pessoal pelas atividades de ensino e formação realizadas durante o período de mobilidade, com base num acordo de mobilidade.

### **E. Requisitos Adicionais**

*[A serem completados, se necessário, outros requisitos podem ser adicionados sobre aspectos acadêmicos ou organizacionais, por exemplo, critérios de seleção para estudantes e funcionários; medidas para preparar, receber e integrar estudantes ou funcionários em mobilidade]*

*[Favor especificar se as instituições possuem a infraestrutura para receber estudantes ou funcionários com deficiências.]*

**Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória:**





Em caso de requisitos adicionais (tais como estudantes ou funcionários com deficiências), a instituição parceira pode se dirigir ao escritório de RI: [internacional@ufes.br](mailto:internacional@ufes.br) / [acordos.internacional@ufes.br](mailto:acordos.internacional@ufes.br)

#### Montanuniversität Leoben:

1. Estudantes de intercâmbio que estejam chegando (*incoming*), em nível de graduação, podem assistir aulas de mestrado na universidade, entretanto se houver requisitos específicos a serem atendidos para participação nas aulas, então cabe ao diretor do programa de estudos, que também é responsável por assinar os planos de estudos de estudantes que chegam (*incoming*), recusar a participação, de maneira a ser capaz de fornecer resultados de aprendizagem com alta qualidade, dentro de grupos de aprendizagem homogêneos.
2. A estrutura da universidade é acessível para cadeirantes. Todavia a universidade não fornece assistência especial, a menos que definido em conjunto com um supervisor individual.
3. Para mais informações sobre mobilidade de estudantes e funcionários, assim como procedimentos de indicação e candidatura, visite a página [<https://www.unileoben.ac.at/en/studying>] ou contate o escritório de relações internacionais da Montanuniversität - MIRO [<https://international.unileoben.ac.at/en/7164/>].

#### F. Calendário

1. Candidaturas/informações sobre estudantes indicados devem chegar à instituições de acolhimento até:

Instituição de acolhimento [código Erasmus]	Semestre de Outono* [mês]	Semestre de Primavera* [mês]
A LEOBEN01	Candidaturas EU/EEW até <b>1º de junho</b>  Candidaturas internacionais até <b>15 de maio</b>	Candidaturas EU/EEW até <b>15 de novembro</b> (para semestre de primavera)  Candidaturas internacionais até <b>15 de outubro</b>
Vitória	Suspensas no momento (Covid-19)  <a href="https://prograd.ufes.br/calendario-academico">https://prograd.ufes.br/calendario-academico</a>  Semestre especial 2020/2 inicia em 1º de fevereiro	Suspensas no momento (Covid-19)  <a href="https://prograd.ufes.br/calendario-academico">https://prograd.ufes.br/calendario-academico</a>  Semestre especial 2021/1 inicia em 14 de junho

[\* a ser adaptado em caso de Sistema trimestral]

2. a instituição de acolhimento enviará sua decisão dentro de **2 semanas**.
3. Um histórico deve ser emitido pela instituição de acolhimento em até **5 semanas** após do período de avaliações na instituição de acolhimento. [*normalmente não deve exceder 5 semanas segundo a Carta Erasmus de diretrizes de Educação Superior*]
4. Encerramento do acordo

[Cabe às instituições envolvidas decidir sobre o procedimento para modificar ou encerrar o acordo interinstitucional. Entretanto, em caso de encerramento unilateral, um aviso deve ser dado com um ano acadêmico de antecedência. Isso significa que uma decisão unilateral de descontinuar intercâmbios, notificada à outra parte em 1º de setembro de 20XX só entra em vigor em 1º de setembro de 20XX+1. As cláusulas de encerramento devem conter o seguinte aviso: "nem a Comissão Europeia nem Agências Nacionais podem ser responsabilizadas em caso de conflito."]

## G. Informação

### 1. Sistemas de notas das instituições

[é recomendável que as instituições de acolhimento forneçam distribuição estatística de notas, de acordo com as descrições no guia de usuários do ECTS<sup>9</sup>. Um link para uma página na internet pode ser suficiente. A tabela facilitará a interpretação de cada nota concedida aos estudantes e facilitará a transferência de créditos pela instituição de origem.]

#### A LEOBEN01

Nota	Resultado
1	Excelente
2	Bom
3	Satisfatório
4	Suficiente
5	Insatisfatório
Completo com sucesso	Desempenho Positivo
Não completou	Desempenho Negativo

Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória: <https://prograd.ufes.br/>

Nota		Resultado
1	8,75 < nota <= 10	Excelente
2	7,5 < nota <= 8,75	Bom
3	6,25 < nota <= 7,5	Satisfatório
4	5 <= nota <= 6,25	Suficiente
5	<= 0 nota < 5	Insatisfatório
Completo com sucesso	Aprovado	Desempenho Positivo
Não completou	Não aprovado	Desempenho Negativo

### 2. Visto

As instituições de origem e acolhimento proverão assistência, quando necessário, em assegurar vistos para participantes de mobilidade de chegada e saída, de acordo com os requisitos da Carta Erasmus para Educação Superior.

<sup>9</sup> [http://ec.europa.eu/education/tools/docs/ects-guide\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/education/tools/docs/ects-guide_en.pdf)

Informações e assistência podem ser fornecidas com os seguintes pontos de contato e fontes de informação:

<b>Instituição</b> [código Erasmus]	<b>Detalhes de contato</b> (email, telefone)	<b>Página para informação</b>
A LEOBEN01	<a href="mailto:incoming@unileoben.ac.at">incoming@unileoben.ac.at</a> +43 3842 402 7231	<a href="http://international.unileoben.ac.at">http://international.unileoben.ac.at</a>
Vitória	<a href="mailto:incoming@ufes.br">incoming@ufes.br</a> 55 27 3145 9205	<a href="https://internacional.ufes.br/">https://internacional.ufes.br/</a>

### **3. Seguro**

As instituições de origem e acolhimento proverão assistência para obter seguro, para participantes de mobilidade de chegada e saída, de acordo com os requisitos da Carta Erasmus para Educação Superior.

A instituição de acolhimento informará aos participantes de mobilidade os casos em que a cobertura de seguro não é fornecida automaticamente. Informações e assistência podem ser fornecidas com os seguintes pontos de contato e fontes de informação:

<b>Instituição</b> [código Erasmus]	<b>Detalhes de contato</b> (email, telefone)	<b>Página para informação</b>
A LEOBEN01	<a href="mailto:incoming@unileoben.ac.at">incoming@unileoben.ac.at</a> +43 3842 402 7231	<a href="http://international.unileoben.ac.at">http://international.unileoben.ac.at</a>
Vitória	<a href="mailto:incoming@ufes.br">incoming@ufes.br</a> 55 27 3145 9205	<a href="https://internacional.ufes.br/">https://internacional.ufes.br/</a>

### **4. Acomodação**

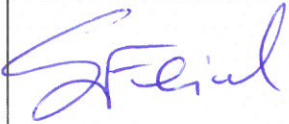
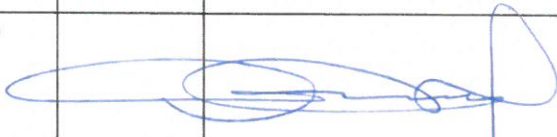

A instituição de acolhimento auxiliará os participantes de mobilidade de chegada para encontrar acomodação, de acordo com os requisitos da Carta Erasmus para Educação Superior.

Informações e assistência podem ser fornecidas com as seguintes pessoas e fontes de informação:

<b>Instituição</b> [código Erasmus]	<b>Detalhes de contato</b> (email, telefone)	<b>Página para informação</b>
A LEOBEN01	<a href="mailto:incoming@unileoben.ac.at">incoming@unileoben.ac.at</a> +43 3842 402 7231	<a href="http://international.unileoben.ac.at">http://international.unileoben.ac.at</a>
Vitória	<a href="mailto:incoming@ufes.br">incoming@ufes.br</a> 55 27 3145 9205	<a href="https://internacional.ufes.br/">https://internacional.ufes.br/</a>



#### H. ASSINATURAS DAS INSTITUIÇÕES (representantes legais)

Instituição [código Erasmus ]	Nome, função	Data	Assinatura <sup>10</sup>
A LEOBEN01	Susanne Feiel BA MA, <i>Chefe do Escritório de Relações Internacionais da Montanuniversitaet</i>	03.03. 2021	
Vitória	Prof. Dr. Paulo Sérgio de Paula Vargas Reitor		
	Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite Secretário de Relações Internacionais		

<sup>10</sup> Scanned signatures are accepted